

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.252, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação de Proteção e Assistência Carcerária – APAC, com sede e foro em Ananindeua..

Parágrafo Único – A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua o artigo 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Fica derogado exclusivamente para cumprimento do dispositivo nesta Lei, a alínea “D” do artigo 2º da Lei 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 1999.

DOE Nº 29.086, de 11/11/1999.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

